

BELÉM	ESCOLA ESTADUAL PREVENTÓRIO SANTA TEREZINHA	ESCOLA ESTADUAL SANTA TEREZINHA
IGARAPÉ-ACU	ESCOLA ESTADUAL DO CURI	ESCOLA ESTADUAL CURI
CAPANEMA	ESCOLA ESTADUAL PROF JOSÉ NAZIA-ZENO MONTEIRO	ESCOLA ESTADUAL PROF JOSÉ DE NAZIAZENO MONTEIRO
BELÉM	ESCOLA ESTADUAL SAO VICENTE DE PAULA	ESCOLA ESTADUAL SAO VICENTE DE PAULO
BELÉM	ESCOLA ESTADUAL SANTA LUZIA DE MARILAC	ESCOLA ESTADUAL SANTA LUIZA DE MARILAC
BELÉM	ESCOLA ESTADUAL ALMIRANTE GUILLOBEL	ESCOLA ESTADUAL ALMIRANTE RENA-TO GUILLOBEL
CAMETA	ESCOLA ESTADUAL OSVALDINA MUNIZ	ESCOLA ESTADUAL PROFª OSVALDINA MUNIZ
CAMETA	ESCOLA ESTADUAL HERIBERTO BAR-ROSO ARAGAO	ESCOLA ESTADUAL PROF HERIBERTO BARROSO ARAGAO
MOCAJUBA	ESCOLA ESTADUAL PROF ISAUARA BAHIA	ESCOLA ESTADUAL PROFª ISAUARA BAIA
CASTANHAL	ESCOLA ESTADUAL PROF CLOTILDE PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL PROFª CLOTILDE PEREIRA
CASTANHAL	ESCOLA ESTADUAL PROF OLINDA VERAS ALVES	ESCOLA ESTADUAL PROFª OLINDA VERAS ALVES
MARAPANIM	ESCOLA ESTADUAL REMIGIO FER-NANDES	ESCOLA ESTADUAL REMIGIO FER-NANDEZ
SAO DOMINGOS DO CAPIM	ESCOLA ESTADUAL PROF VICENTINA SODRE DE ARAUJO	ESCOLA ESTADUAL PROFª VICENTINA SODRE DE ARAUJO
SAO JOAO DA PONTA	ESCOLA ESTADUAL PROF ANTONIA ROSA	ESCOLA ESTADUAL PROFª ANTONIA ROSA
MARACANA	ESCOLA ESTADUAL PRESID KENNEDY	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Belém, 29 de Outubro de 2025.
SILVANA DA SILVA MORAIS
Diretora de Planejamento de Rede

Protocolo: 1261144
•PORTARIA Nº 780/2025-GAB/PAD Belém, 29 de outubro de 2025.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/3105843 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e suas alterações;
R E S O L V E:
I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do ex-servidor G.G.S., matrícula nº 5973934-2, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, V e XXI c/c art.190, I e XIII, da Lei 5.810/1994;
II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores MOISES BRAGA DO NASCIMENTO, matrícula nº 57225430-2, JEHU RIBEIRO DA SILVEIRA NETO, matrícula nº 54187014-2 e PEDRO AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 57212383-1, para sob a Presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
(assinado eletronicamente)
Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC
PORTARIA Nº 781/2025-GAB/PAD Belém, 29 de outubro de 2025.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada por meio da PORTARIA nº 318/2024-GAB/SIND, de 20/05/2024, publicada no DOE edição nº 35.826 de 21/05/2024, bem como, os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/3389744 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e suas alterações;
R E S O L V E:
I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor L.S., matrícula nº 54192483-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, V c/c o art. 190, I, V, XIII e XXI, §§ 3º, I, e 4º, II, da Lei Estadual nº 5.810/94;
II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ZILDOMAR SILVA DE SOUSA, matrícula nº 5217610-1, MÁRCIO CABRAL NEVES, matrícula nº 5719933-2 e SARA CRISTINA BRAGA LOPES, matrícula nº 5900881-1, para sob a Presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 60

(sessenta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
(assinado eletronicamente)
Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC
PORTARIA DE REDES. Nº 782/2025-GAB/PAD. Belém, 29 de outubro de 2025.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 24/2025-CDE/SEDUC, de 29/10/2025, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 08/2019-GAB/PAD de 22/04/2019, publicada no DOE edição nº 33.859 de 24/04/2019, prorrogada pela PORTARIA nº 122/2019-GAB/PAD de 08/07/2019, publicada no DOE edição nº 33.915 de 09/07/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC
PORTARIA DE REDES. Nº 783/2025-GAB/PAD. Belém, 29 de outubro de 2025.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 280/2025-CDE/SEDUC, de 29/10/2025, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 81/2019-GAB/PAD de 06/06/2019, publicada no DOE edição nº 33.893 de 11/06/2019, prorrogada pela PORTARIA nº 29/2020-GAB/PAD de 05/03/2020, publicada no DOE edição nº 34.136 de 06/03/2020, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC
PORTARIA DE REDES. Nº 784/2025-GAB/PAD. Belém, 29 de outubro de 2025.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 282/2025-CDE/SEDUC, de 29/10/2025, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 85/2019-GAB/PAD de 06/06/2019, publicada no DOE edição nº 33.893 de 11/06/2019, prorrogada pela PORTARIA nº 230/2019-GAB/PAD de 01/10/2019, publicada no DOE edição nº 33.998 de 02/10/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;